

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

CEDI - P. I. B.
DATA 11, 05, 92
COD. DUD 00035

FONTE : D.O.U.

CLASS. : SEC. I

DATA : 31 10 91

PG. : 24057/58

DECRETO nº 314, de 29 de outubro de 1991

Homologa a demarcação administrativa da Área Indígena Icatu, no Estado de São Paulo.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica homologada, para os efeitos do art. 231 da Constituição, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI da Área indígena Icatu, Município de Braúna, Estado

de São Paulo, caracterizada como de ocupação tradicional e permanente indígena, com superfície de 300,9625 ha (trezentos hectares, noventa e seis ares e vinte e cinco centiares) e perímetro de 7.901,79 m (sete mil, novecentos e um metros e setenta e nove centímetros).

Art. 2º A Área Indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: NORTE: Partindo do Marco 01 de coordenadas geográficas aproximadas 21°33'34,5"S e 50°19'36,1"Wgr., localizado no bordo direito de um caminho e na confrontação da propriedade do Sr. Ubirajara segue pelo citado caminho na direção da estrada municipal que dá acesso às cidades de Braúna e Luisiana, com uma distância de 2.253,93 metros, até o Ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas 21°33'12,4"S e 50°18'28,3"Wgr.. LESTE: Do Ponto antes descrito, segue por uma linha reta com azimute e distância de 188°19'15,9" e 32,56 metros, até o Marco 02 de coordenadas geográficas aproximadas 21°33'13,5"S e 50°18'28,5"Wgr., localizado no bordo direito da estrada municipal que liga Braúna / Luisiana; daí segue pela citada estrada sentido Luisiana, com uma distância de 2.506,09 metros, até o Marco 03 de coordenadas geográficas aproximadas 21°34'34,6"S e 50°18'20,4"Wgr., localizado na cerca de divisa da propriedade do Sr. Luis Ramos (Faz. Fazendinha). SUL: Do Marco antes descrito segue pela citada cerca de divisa, confrontando com a propriedade do Sr. Luis Ramos (Faz. Fazendinha), com azimute e distância de 267°56'53,0" e 530,05 metros, até o Marco 04 de coordenadas geográficas aproximadas 21°34'35,3"S e 58°18'38,7"Wgr., daí, segue pela citada cerca de divisa, com os seguintes azimutes e distâncias de 267°04'33,0" e 59,21 metros e 318°15'22,8" e 41,15 metros, até o Ponto 15/A de coordenadas geográficas aproximadas 21°34'34,4"S e 50°18'41,8"Wgr., localizado na margem esquerda do córrego Icatu. OESTE: Do ponto antes descrito, segue pelo córrego Icatu a montante, com uma distância de 1.242,60 metros, até o Marco 05 de coordenadas geográficas aproximadas 21°34'04,3"S e 50°19'08,8"Wgr., localizado na cerca de divisa da propriedade do Sr. Ubirajara; daí, segue pela citada cerca de divisa, confrontando com a propriedade do Sr. Ubirajara, com os seguintes azimutes e distâncias: 332°31'37,2" e 91,51 metros; 342°21'22,8" e 48,31 metros; 325°51'10,8" e 52,11 metros; 326°49'35,9" e 28,96 metros; 318°30'56,9" e 55,12 metros; 336°27'00,5" e 68,72 metros; 331°09'46,7" e 71,33 metros; 323°31'00,6" e 76,19 metros; 316°35'22,0" e 31,90 metros; 311°21'31,9" e 29,18 metros; 306°47'36,6" e 23,80 metros; 295°25'35,1" e 43,75 metros; 321°08'02,3" e 62,55 metros; 312°30'47,2" e 29,64 metros; 313°22'07,0" e 71,15 metros; 290°17'06,5" e 45,36 metros; 329°43'38,7" e 84,32 metros; 288°45'33,1" e 17,19 metros; 315°49'05,7" e 17,00 metros e 313°33'02,0" e 288,11 metros, até o Marco 01, início da descrição deste perímetro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de outubro de 1991; 170ª da Independência e 103ª da República.

FERNANDO COLLOR
Jarbas Passarinho